



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070 Telefone: (21)3214-8710 e Fax:
@fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 08786.000010/2021-08

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 57/2022**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 57/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A EMPRESA DS ALADO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, com endereço na Rua das Palmeiras, nº 55, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora substituta ELENA GUIMARÃES, designada pela Portaria de Pessoal Funai nº 137 de 27 de maio de 2021, publicada no DOU de 1º de junho de 2021, portadora da matrícula funcional nº 1917356, e de outro lado a empresa **DS ALADO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.559.145/0001-02, sediada na Rua Artur Rios, nº 1388 - Loja C/D, Campo Grande, no Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Romildo Soares dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 08797714-6, expedida pela IFP, e CPF nº 821.688.067-12, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CONTRATADA: A Empresa **DS ALADO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.559.145/0001-02;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Repactuação do contrato, decorrente do reajuste salarial data-base 1º/03/2023, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, registrada sob o nº RJ000990/2023, em 17/05/2023.

Considerando:

- I - A Cláusula 6ª do Contrato nº 57/2022 (3939616);
- II - A Carta de Solicitação de Repactuação (5333362), que solicita repactuação contratual, bem como encaminha a planilha de custos e formação de preços.
- III - A Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, registrada em 17/05/2023 (5333419);
- IV - A Nota Técnica 25 (5337974);
- V - A Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (5381474).

AUTORIZO a celebração do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 57/2022, para a repactuação, nos seguintes termos:

- a) A repactuação tem previsão na Cláusula 6º do contrato nº 57/2022 e encontra amparo legal no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93, e nos artigos 53 e seguintes da IN SEGES/MPOG nº 05/2017;
- b) O valor do presente apostilamento é de **R\$ 55.067,15 (cinquenta e cinco mil sessenta e sete reais e quinze centavos)**, referente ao período de 1º/03/2023 a 04/04/2024.
- c) Em virtude do presente apostilamento, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 29.667,02 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos).
- d) Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 1º/03/2023 até 04/04/2024;
- e) O Contrato nº 57/2022 passa a vigorar da seguinte maneira:

Postos	Qtde	Valor por posto atual (R\$)	Valor por posto repactuado (R\$)	Valor mensal repactuado (R\$)	Valor total repactuado (R\$)
1. Bombeiro Civil Diurno	2	5.285,66	6.167,35	12.334,70	148.016,40
2. Bombeiro Civil Noturno	2	5.820,04	6.791,86	13.583,72	163.004,64
3. Bombeiro Civil Diurno Folguista	1	1.572,03	1.805,73	1.805,73	21.668,76
4. Bombeiro Civil Noturno Folguista	1	1.690,66	1.942,87	1.942,87	23.314,44
VALOR TOTAL					356.004,24

f) Com a **despesa do presente apostilamento**, no montante de R\$ 55.067,15 (cinquenta e cinco mil sessenta e sete reais e quinze centavos), o **valor total anual** passa a ser de R\$ 356.004,24 (trezentos e cinquenta e seis mil quatro reais e vinte e quatro centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE000060 e/ou DPO SEI nº 5381474.

g) Nos termos da Cláusula 7ª do contrato nº 57/2022, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia ajustada ao valor atualizado do contrato, correspondente ao percentual de até 5% do valor total do contrato, nos termos do § 2º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

h) Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

ELENA GUIMARÃES
Diretora do Museu do Índio substituta



Documento assinado eletronicamente por **Elena Guimaraes, Diretor(a) substituto(a)**, em 04/07/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5410446** e o código CRC **2C1DE6FB**.